

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920240124000124

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ubajara possui o indispensável papel de prestar suporte no momento de luto às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a elas o direito de uma despedida digna. Reconhecendo a importância desse momento, a contratação de urnas funerárias apresenta-se como uma necessidade essencial e urgente. A aquisição desses itens permitirá que o município atenda de forma adequada e humanizada às demandas que surgem em face de óbitos ocorridos no âmbito de famílias carentes.

O atendimento a essa demanda está alinhado às políticas públicas de assistência social e ao compromisso da gestão municipal em oferecer serviços de apoio que contemplem as diversas necessidades de sua população. As urnas funerárias são componentes centrais no conjunto de serviços funerários, constituindo-se como um dos elementos básicos para a realização de velórios e sepultamentos condignos.

Considerando o contexto social de Ubajara e a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social em amparar a população em momentos críticos, torna-se premente a aquisição de urnas funerárias que possam ser disponibilizadas de maneira imediata e adequada. Além disso, estima-se que o fornecimento destes itens contribuirá para amenizar o impacto emocional e financeiro vivenciado pelas famílias que enfrentam perdas de seus entes queridos.

Para garantir a qualidade do serviço oferecido e satisfazer a necessidade de atendimento da população, a seleção e aquisição das urnas funerárias devem seguir critérios técnicos de qualidade, durabilidade e adequação aos padrões estabelecidos por órgãos competentes, visando também a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos públicos. A gestão municipal considera essa ação não somente um dever legal, mas também um ato de empatia e respeito para com os cidadãos em momentos de grande sensibilidade.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos de contratação é um passo fundamental para assegurar a efetividade da solução escolhida. Os critérios adotados devem estar alinhados com políticas de sustentabilidade, conforme determinado pelas leis e regulamentações aplicáveis, além de garantir o cumprimento de padrões de qualidade e desempenho que atendam às demandas da Secretaria de Assistência Social. Os requisitos detalhados a seguir proporcionam a base necessária para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e para a sociedade.

Requisitos Gerais:

- Adequação ao uso pretendido, garantindo funcionalidade e resistência compatíveis com a natureza do serviço.
- Conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- Garantia de fornecimento contínuo e na quantidade necessária, evitando desabastecimento.

Requisitos Legais:

- Atendimento integral à Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à contratação pública.
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.
- Apresentação de certificados de qualidade e conformidade expedidos por órgãos competentes.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Priorização de materiais com menor impacto ambiental e que promovam o desenvolvimento sustentável.
- Inclusão de critérios de eficiência energética e redução de resíduos.

Requisitos da Contratação:

- Quantitativos adequados à demanda apurada pela Sec. de Assistência Social.
- Preços compatíveis com o mercado, assegurando a economicidade da contratação.
- Cláusulas contratuais que definam claramente as responsabilidades do fornecedor em casos de não conformidade com os padrões estabelecidos.

Ao definir os requisitos necessários para esta contratação, a Administração Pública

buscará garantir que as urnas funerárias a serem adquiridas atendam plenamente às necessidades específicas da Secretaria de Assistência Social, respeitando as práticas de sustentabilidade e assegurando a melhor relação custo-benefício. Dentre os requisitos considerados essenciais estão a durabilidade dos materiais, a adequação aos tamanhos especificados e a provisão de itens complementares, como mortalha e velas. Requisitos supérfluos ou excessivamente especializados serão evitados, de modo a preservar a competitividade do processo licitatório e permitindo a ampla participação de possíveis fornecedores qualificados.

4. Levantamento de mercado

Considerando a necessidade de aquisição de urnas funerárias pela Sec. de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ubajara, foram identificadas as principais soluções de contratação do objeto entre fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Opção que envolve a negociação e aquisição de urnas funerárias diretamente de fabricantes ou distribuidores, sem intermediários, possibilitando agilidade no processo e potencialmente melhores preços por evitar custos adicionais de intermediários.
- **Contratação através de terceirização:** Modalidade em que a Prefeitura contrata uma empresa especializada para fornecer as urnas funerárias, incluindo potencialmente outros serviços agregados como transporte e armazenamento.
- **Formas alternativas de contratação:** Inclui sistemas como o registro de preços, licitações convencionais, ou contratos de fornecimento com pagamento por entrega, permitindo flexibilidade no fornecimento conforme a demanda e redução de custos de armazenamento.

Após a análise das possíveis soluções, a alternativa mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é o sistema de registro de preços via pregão eletrônico. Este método é recomendado devido às seguintes razões:

- Flexibilidade no fornecimento das urnas funerárias, pois permite a aquisição conforme a demanda real, evitando excessos no estoque ou desabastecimento.
- Maior economia, já que a competitividade do pregão eletrônico tende a resultar em preços mais baixos e justos, em virtude de um maior número de fornecedores aptos a disputar o fornecimento.
- Redução de custos operacionais e de armazenagem, já que permite ao órgão público a aquisição de urnas em função das necessidades, sem a necessidade de manter uma grande quantidade em estoque.
- Agilidade no processo de contratação, já que o pregão eletrônico é uma modalidade mais rápida em relação a outros tipos de licitação.

Com base no levantamento realizado e nas vantagens do sistema de registro de

preços, conclui-se que esta é a solução mais apropriada para a aquisição de urnas funerárias pela Sec. de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ubajara.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha do objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de urnas funerárias, em conformidade com os ditames da Lei 14.133/2021, reflete a seleção de uma solução globalmente adequada para atender às necessidades específicas da Secretaria de Assistência Social do município de Ubajara. A solução foi acuradamente avaliada quanto à sua viabilidade técnica, econômica e operacional, considerando-se todas as exigências legais e regulamentares, as práticas do mercado e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Ao estabelecer o objeto do ETP como urnas funerárias, foi levado em conta o conjunto de alternativas disponíveis no mercado e selecionada aquela que mais se adequa aos aspectos técnicos, estéticos, econômicos e de conforto para os beneficiários finais. A avaliação abrangeu uma comparação detalhada entre as diversas opções, considerando:

- Conformidade com as características e especificações técnicas que foram fundamentadas no Termo de Referência, assegurando que as urnas atendam aos padrões e necessidades preestabelecidos pela Secretaria.
- Análise custo-benefício das opções disponíveis, garantindo que a escolha vá ao encontro do princípio da economicidade e da racionalidade de despesas públicas, visando à otimização dos gastos e à minimização dos custos a longo prazo.
- Padrões de qualidade, resistência e durabilidade das urnas, que são aspectos essenciais, dado o respeito e a dignidade que o momento do luto e a prestação de serviços funerários exigem.
- Adequação quanto à experiência e à satisfação dos beneficiários, buscando proporcionar ao usuário final uma solução que respeite suas crenças e propicie o suporte adequado na realização dos serviços funerários.
- Atendimento às normativas ambientais, com preferência por materiais que ofereçam menor impacto ambiental e procedimentos de logística reversa para o descarte.

Com base nesses critérios, a solução escolhida é considerada a mais adequada existente no mercado, configurando-se como a opção que melhor atende à combinação de todos os fatores relevantes para a contratação, em estrita observância aos princípios da Lei de Licitações vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	URNA FUNERÁRIA GG, MODELO SIMPLES, POPULAR ADULTA DE 2,10M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.	10,000	Unidade
Especificação: URNA FUNERÁRIA GG, MODELO SIMPLES, POPULAR ADULTA DE 2,10M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.			
2	URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR ADULTA DE 1,90M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.	60,000	Unidade
Especificação: URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR ADULTA DE 1,90M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.			
3	URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR INFANTIL DE 0,60M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.	20,000	Unidade
Especificação: URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR INFANTIL DE 0,60M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.			
4	URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR INFANTIL DE 0,80M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.	20,000	Unidade
Especificação: URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR INFANTIL DE 0,80M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.			
5	URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR INFANTIL DE 1,20M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.	20,000	Unidade
Especificação: URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR INFANTIL DE 1,20M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	URNA FUNERÁRIA GG, MODELO SIMPLES, POPULAR ADULTA DE 2,10M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.	10,000	Unidade	365,00	3.650,00
Especificação: URNA FUNERÁRIA GG, MODELO SIMPLES, POPULAR ADULTA DE 2,10M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.					
2	URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR ADULTA DE 1,90M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.	60,000	Unidade	350,52	21.031,20
Especificação: URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR ADULTA DE 1,90M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.					
3	URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR INFANTIL DE 0,60M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.	20,000	Unidade	478,33	9.566,60
Especificação: URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR INFANTIL DE 0,60M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.					
4	URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR INFANTIL DE 0,80M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.	20,000	Unidade	446,67	8.933,40
Especificação: URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR INFANTIL DE 0,80M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.					
5	URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR INFANTIL DE 1,20M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.	20,000	Unidade	396,67	7.933,40
Especificação: URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES, POPULAR INFANTIL DE 1,20M, COM MORTALHA, SEXTAVADO, ALÇA DO TIPO DURA, LATERAIS LISA, BABADO EM TNT, TRAVESSEIRO SOLTO EM TNT, CHAVETAS DOURADAS, PARÂMETROS E VELA.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 51.114,60 (cinquenta e um mil, cento e catorze reais e sessenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Durante o planejamento da aquisição de urnas funerárias pela Prefeitura Municipal de Ubajara, considerou-se a necessidade de uma análise aprofundada para determinar a viabilidade do parcelamento ou a contratação de uma solução única. As seguintes justificativas fundamentam a decisão favorável ao não parcelamento da solução, conforme preconiza a Lei 14.133/2021:

- O princípio da economicidade (Art. 5º), que visa a execução do trabalho administrativo de maneira a alcançar um resultado eficiente com a menor utilização possível de recursos, sugere que a contratação de urnas funerárias em lote único promove um melhor aproveitamento econômico, evitando custos repetitivos com processos licitatórios múltiplos.
- A natureza do objeto da contratação (urnas funerárias), de acordo com o Art. 23 da Lei, é homogênea e não sugere a necessidade de lotes distintos, permitindo a acumulação de quantidades que favorecem a negociação de preços mais vantajosos.
- A avaliação do interesse público (Art. 11, I), que indica a necessidade de uma gestão eficiente de recursos materiais e humanos, milita a favor de uma contratação centralizada que facilita o controle e a distribuição logística das urnas.
- De acordo com o Art. 40, III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, a análise histórica do consumo de urnas funerárias pelo município apoia a contratação de volumes que atendam à demanda prevista para o período, sem a necessidade de fragmentação.
- Ao levar em conta o princípio do planejamento (Art. 7º), conclui-se que a aquisição em um único processo de compra permite uma previsibilidade e é mais eficiente administrativamente do que processos fragmentados.
- O Art. 40, IV, estabelece que devem ser previstas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, o que torna recomendável a aquisição em quantidade que otimize o uso de espaço de armazenagem sem o risco de sobressaturação ou perda de qualidade do produto.
- Por fim, a aplicação do Art. 24, que permite a manutenção do sigilo do orçamento estimado da contratação, favorece a obtenção de condições financeiras mais vantajosas, e tal sigilo pode ser melhor preservado em uma licitação única, em vez de múltiplas licitações com pequenos lotes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a aquisição de urnas funerárias está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ubajara para o

exercício financeiro em curso. Este alinhamento reflete a conformidade da aquisição com o planejamento estratégico e o atendimento às necessidades programáticas previamente identificadas pela entidade.

Os itens e quantitativos propostos para compra foram elaborados após um cuidadoso estudo das demandas verificadas no ano anterior e estão em consonância com as disposições orçamentárias previstas. Ademais, o processo atende aos requisitos de responsabilidade fiscal e prudência na gestão dos recursos públicos.

O planejamento de contratações, enquanto instrumento de administração, possui o papel de racionalizar as contratações a serem efetivadas, garantindo o aproveitamento efetivo dos recursos públicos e possibilitando uma gestão mais eficiente e transparente. A integração do processo de aquisição de urnas funerárias ao Plano de Contratações Anual assegura que o mesmo se encontra alinhado às prioridades e diretrizes estabelecidas para o ano vigente, seguindo as diretrizes de planejamento e orçamento definidas.

O alinhamento efetivo deste processo licitatório com o Plano de Contratações Anual confirma o compromisso da Prefeitura Municipal de Ubajara com os princípios de legalidade, planejamento, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, conforme estabelecido na Lei 14.133.

10. Resultados pretendidos

Com a aquisição de urnas funerárias para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, a Prefeitura Municipal de Ubajara visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a dignidade no processo de despedida das famílias de baixa renda no momento da perda, oferecendo urnas funerárias de qualidade, em conformidade com o Art. 5º da Lei 14.133, que preconiza os princípios da eficiência e do atendimento ao interesse público.
- Atender a demanda reprimida e emergencial por urnas funerárias no município, assegurando que as necessidades da população sejam prontamente satisfeitas, em linha com o objetivo da seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido no Art. 11, inciso I, da Lei 14.133.
- Gerar economia para o município por meio da contratação planejada e realizada de forma a promover a melhor relação custo-benefício, observando o Art. 23 da Lei 14.133 que orienta sobre a estimativa de preço compatível com o mercado.
- Fortalecer a transparência e a publicidade dos atos administrativos, garantindo que o processo licitatório atenda ao princípio da publicidade delineado pelo Art. 5º da Lei 14.133.
- Apoiar o desenvolvimento sustentável por meio da escolha de fornecedores que



atendam a critérios ambientais e sociais estabelecidos, respeitando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme enunciado no Art. 5º da Lei 14.133.

É imprescindível que o processo de aquisição esteja em alinhamento com a governança e o planejamento estratégico da Administração Pública, observando-se os requisitos e condições previstos no Art. 7º e Art. 40 da Lei 14.133, promovendo assim uma gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis e atendendo à demanda de maneira ágil e adequada.

11. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas para o processo de contratação de urnas funerárias pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ubajara incluem as seguintes ações detalhadas:

1. Formalizar a equipe responsável pela contratação, considerando os requisitos do Art. 7º da Lei 14.133/2021, garantindo que os agentes públicos sejam servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes e estejam devidamente capacitados para a gestão e fiscalização do contrato.
2. Concluir o Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciando o problema a ser resolvido pela aquisição de urnas funerárias e sua melhor solução, contemplando os elementos mínimos exigidos pelo Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.
3. Elaborar o Termo de Referência ou Edital de acordo com o Art. 18, §1º, incisos II e IX da Lei 14.133/2021, definindo claramente as especificações técnicas das urnas funerárias, critérios de qualidade, inspeção e recebimento do material.
4. Realizar um levantamento de mercado conforme o Art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, para identificar fornecedores potenciais e obter estimativas baseadas nos valores correntes, visando estimar o valor da contratação de modo alinhado com os valores praticados no mercado como menciona o Art. 23 da Lei 14.133/2021.
5. Definir a modalidade de licitação, que neste caso será dispensa eletrônica, considerando a fundamentação legal Art. 75, inciso II, a modalidade escolhida e a melhor forma de contratação.
6. Estabelecer mecanismos de controle e fiscalização para garantir a qualidade dos bens a serem entregues, com base nos procedimentos descritos na resposta à Pergunta 3, e garantir a efetiva implementação das ações para recebimento e armazenamento adequados dos produtos.
7. Preparar o plano de comunicação e divulgação do processo licitatório, assegurando a transparência e o amplo acesso às informações por parte dos potenciais fornecedores e da sociedade em geral.
8. Promover a capacitação dos servidores públicos envolvidos com foco nas especificações do objeto contratado e as rotinas de controle de estoque, conforme indicado no Art. 7º da Lei 14.133/2021.

9. Implementar ferramentas de gerenciamento de contratos para acompanhar a execução contratual e as entregas dos fornecedores, assegurando alinhamento com as disposições do Art. 11 da Lei 14.133/2021.
10. Estabelecer as condições para o recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência ou Edital.
11. Articular com a área financeira para assegurar que os pagamentos estejam alinhados com o plano orçamentário e as regras de responsabilidade fiscal.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme preceituado pela Lei 14.133/2021, é uma opção que a Administração Pública pode utilizar para a contratação de bens e serviços, quando vantajoso e adequado às suas necessidades. Contudo, a não implementação deste sistema pode ser justificada com base em critérios técnicos e legais que indiquem que tal modalidade não seria a mais eficiente ou econômica para o caso específico. A presente seção busca fundamentar a decisão pela não adoção do SRP para a aquisição de urnas funerárias pela Sec. de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ubajara.

- A natureza do bem adquirido: Urnas funerárias são itens utilizados em situações não planejadas e imediatas, o que torna difícil a previsão exata de demanda. Nesse contexto, o SRP, que prevê a fixação de preços e quantidades durante um período, poderia não se adequar à necessidade de atendimento imediato e emergencial da população, como previsto no art. 85 da Lei 14.133/2021.
- Estimativa de demanda irregular: A Sec. de Assistência Social de Ubajara registrou que a demanda por urnas funerárias é baseada no quantitativo utilizado no ano anterior, indicando uma certa irregularidade, o que dificulta a formação de um registro de preços, dada a imprevisibilidade do quantitativo necessário para o período estipulado, como pode ser interpretado do art. 23 e art. 83 da referida lei.
- No contexto econômico atual, caracterizado por variações frequentes de preços devido à instabilidade do mercado, pode não ser vantajoso manter os preços fixos por um longo período, conforme contemplado no SRP. Portanto, a não adoção do SRP permite negociações justas e frequentes, aptas a refletir as mudanças do mercado, conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021.
- A especificidade do item contratado também sugere que o SRP não seria a melhor opção. As urnas devem apresentar características que respeitem os aspectos culturais e pessoais, demandando, por vezes, um tratamento diferenciado para cada aquisição que o SRP tradicional poderia não contemplar adequadamente, de acordo com o art. 5º e art. 6º, que reforçam a necessidade de observar os princípios da eficiência e da responsividade às especificidades do objeto contratado.
- A logística e armazenamento de um produto como urnas funerárias podem não

- ser viáveis para grandes quantidades, considerando a capacidade de armazenagem do município e as características dos itens, que devem ser mantidos em condições adequadas para evitar deterioração e assegurar sua pronta utilização, conforme previsão do art. 40 da lei citada.
- Por fim, a própria natureza da contratação — destinada a atender necessidades sociais urgentes e eventuais — não se alinha completamente com a sistemática de SRP, que é mais apropriada para bens e serviços de demanda contínua e previsível, como inferido do art. 40 e art. 85 da Lei 14.133/2021.

Em função destas considerações, fundamentadas nos artigos pertinentes da Lei 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do registro de preços se justifica pela maior adequação de outros métodos de contratação às necessidades e características da compra em questão, buscando-se sempre a maior economicidade e eficiência para a Administração Pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a participação de empresas na forma de consórcio nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Ubajara para a aquisição de urnas funerárias é vedada. Seguindo o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 11, e com a finalidade de assegurar a administração contra excessiva divisão de responsabilidades, apresentam-se os seguintes fundamentos para tal vedação:

- O art. 15 da Lei estabelece normas para a participação de consórcios em licitações, ressaltando que tal participação pode ser vedada mediante justificativa. Consórcios podem complicar a fiscalização dos contratos e diluir a responsabilidade entre os participantes, o que não é desejável no contexto atual da contratação.
- A vedação se alinha ao princípio da eficiência e celeridade, visando evitar a complexidade gerencial e operacional associada aos consórcios, como previsto no art. 5º da referida Lei.
- A segurança jurídica, princípio também consolidado no art. 5º, é maior com a contratação de uma única empresa, que poderá ser diretamente responsabilizada por toda e qualquer obrigação emergente do contrato.
- Diante das características específicas da aquisição de urnas funerárias – a qual exige pronta entrega e qualidade constante – a formação de consórcios pode comprometer a execução tempestiva e satisfatória do objeto contratado.
- Conforme o art. 40, a execução do contrato deve observar padrões de qualidade compatíveis com as necessidades da Administração Pública, sendo mais viável assegurar tal qualidade com um único fornecedor em vez de um consórcio de empresas, que poderia resultar em disparidade nos padrões apresentados.
- Para evitar risco de sobrepreço ou de formação de oligopólios ou cartéis, em



- respeito ao disposto no art. 11, inciso III, a Administração opta por contratar diretamente com uma empresa individual, ampliando assim a competitividade.
- A necessidade de agilidade no fornecimento das urnas funerárias, dado seu caráter emergencial, é melhor atendida por uma única empresa, conforme demandas urgentes da Sec. de Assistência Social.
 - Fiscalização e gestão simplificadas e mais eficientes, conforme os princípios do art. 7º, que promovem a eficácia e a eficiência da Administração Pública.

O posicionamento conclusivo da Prefeitura Municipal de Ubajara é, portanto, contrário à participação de empresas em forma de consórcio para a aquisição de urnas funerárias, favorecendo assim uma contratação mais eficiente e eficaz que atenda de maneira satisfatória às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A Lei 14.133/2021 destaca a importância do desenvolvimento nacional sustentável e da promoção do uso de práticas que minimizem os impactos ambientais negativos. Em conformidade com essa orientação, levaremos em consideração as seguintes medidas mitigadoras para a contratação da aquisição de urnas funerárias destinadas à Sec. de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ubajara:

- Exigência de materiais que tenham origem comprovada de fontes responsáveis e sustentáveis, sem comprometer recursos naturais essenciais;
- Inclusão de critérios ambientais nos documentos da licitação, como parte das especificações técnicas das urnas funerárias;
- Promoção da logística reversa e possibilidades de reciclagem ou de manejo apropriado dos materiais após a utilização das urnas;
- Verificação do processo produtivo dos fornecedores para assegurar que práticas sustentáveis sejam incorporadas;
- Estímulo a fornecedores que demonstrem comprometimento com práticas de redução do impacto ambiental, por meio de documentação que comprove tais práticas;
- Previsão de cláusulas contratuais que obriguem os fornecedores a adotarem medidas de mitigação de impactos ambientais em todas as fases da produção e entrega;
- Monitoramento e fiscalização contínuos do cumprimento das práticas de sustentabilidade por parte dos fornecedores contratados.

As ações acima citadas alinham-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133/2021, garantindo, assim, não apenas a observância da legislação, mas também o compromisso da Administração Pública com a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade em suas contratações.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando as disposições da Lei 14.133/2021 e a avaliação minuciosa realizada em todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegamos a um posicionamento conclusivamente favorável sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ubajara. Esta conclusão se apoia nos seguintes fundamentos, de acordo com a jurisprudência da referida lei:

1. Cumprimento dos Objetivos do Processo Licitatório, conforme estabelecido pelo Art. 11 da Lei 14.133/2021, assegurando a seleção de proposta mais vantajosa, tratamento isonômico entre licitantes e fomento da competitividade e inovação.
2. Alinhamento com os Princípios de Governança, considerando o Art. 5º, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável nos processos de contratação pública.
3. Compatibilidade com o Planejamento da Administração, em conformidade com o Art. 40, assegurando que a contratação é consistente com o planejamento estratégico e operacional da Administração e se enquadra nas condições orçamentárias previstas.
4. Estudo Técnico Preliminar Robusto, elaborado de acordo com o exigido no Art. 18, o qual orientou a definição do objeto de maneira clara e detalhada, levando em consideração as quantidades e estimativas de valores alinhados com a realidade do mercado local.
5. Razoabilidade do Valor Estimado da Contratação, conforme verificado no Art. 23, indicando que os valores estimados para as urnas funerárias são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, derivado de uma pesquisa de preço adequada e ampla, gerando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
6. Supervisão e Fiscalização Planejadas, seguindo as diretrizes do Art. 7º, que prescreve a designação de agentes públicos capacitados e sem conflitos de interesse para a execução e fiscalização contratual, garantindo o controle efetivo sobre a qualidade e conformidade dos bens fornecidos.
7. Análise de Impactos Ambientais, onde, em conformidade com o Parágrafo 2º do Art. 18, foram considerados os potenciais impactos ambientais relacionados à contratação, propondo medidas mitigadoras adequadas para garantir a sustentabilidade e o menor impacto ambiental possível.

Diante dos fundamentos jurídicos apresentados e da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de urnas funerárias pela Prefeitura Municipal de Ubajara é não apenas viável e adequada, mas também constitui um meio eficiente e econômico para atender às necessidades urgentes da Secretaria de Assistência Social, com vistas à promoção do bem-estar da população e ao atendimento do interesse público.



Ubajara / CE, 21 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tiago Manso Barros

TIAGO MANSO BARROS
SUPLENTE

Taciana Dager Rosa Costa
MEMBRO

Antonio Auriberto Costa Cavalcante

ANTONIO AURIBERTO COSTA CAVALCANTE
MEMBRO

João Paulo Miranda Albuquerque

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE